

## **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA**

#### **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ**

#### **CONVÊNIO Nº 873.187/2018/MS**

#### **EDITAL Nº 23/2020 – IOM, DE 10 DE JULHO DE 2020**

O **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção, para contratação em caráter emergencial, de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores deste IOM com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Amapá e norte do Pará, objeto do Convênio nº 873187/2018/MS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo, e a sua realização está em consonância com o que estabelece:

- a) a Organização Mundial de Saúde (OMS), que em 11/03/2020 declarou estado de pandemia de coronavírus em razão de que naquela data a doença já estava espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas, razão pelo qual todos os países devam continuar agindo para detectar, proteger, tratar e reduzir a transmissão do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença covid-19;
- b) o Ministério da Saúde, que em 03/02/2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17/11/2011;
- c) a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), que em 13/04/2020 emitiu o OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2020/SESAI/CGPO/SESAI/MS aos 34 (trinta e quatro) Distritos Especiais Sanitários Indígenas – DSEI's e a todas entidades conveniadas que atuam no desenvolvimento da saúde indígena, AUTORIZANDO a contratação de profissionais para o enfrentamento da covid-19, consolidando, dessa forma, a

instituição das Equipes de Resposta Rápida no âmbito desses DSEI's, nos termos da Portaria SESAI nº 55, de 13/04/2020;

d) a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), que em 19/05/2020 emitiu o OFÍCIO CIRCULAR Nº 56/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS aos 34 (trinta e quatro) Distritos Especiais Sanitários Indígenas – DSEI's e a todas entidades conveniadas que atuam no desenvolvimento da saúde indígena, estabelecendo a forma simplificada (análise curricular) para realização de processos seletivos durante o período de pandemia do coronavírus, assim como, definindo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para finalização e efetiva contratação dos profissionais selecionados nesses processos seletivos.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado apresenta caráter emergencial levando-se em consideração a situação de pandemia decretada pela OMS em virtude do rápido alastramento das infecções por coronavírus em todo o mundo, fazendo exigir um imediato preenchimento das vagas em aberto nas equipes multidisciplinares com atuação na área de abrangência do DSEI Amapá e norte do Pará, a fim de proteger a saúde dos povos indígenas que habitam aquela região.

1.3. A realização do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial será de responsabilidade da Comissão de Seletivos do IOM.

**1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial visa à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores deste IOM com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Amapá e norte do Pará, objeto do Convênio nº 873187/2018/MS, com contratação em caráter emergencial para preenchimento de vagas temporárias (90 dias, podendo ser prorrogado), criadas em caráter excepcional pela SESAI (Portaria SESAI nº 55, de 13/04/2020), como estratégia de enfrentamento à covid-19, por meio de celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, nos termos do art. 443, §1º, §2º, alínea 'a', da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, respeitado o princípio da impessoalidade.**

1.5. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial estará disponível no escritório do IOM na cidade de Macapá/AP e na página oficial do IOM na internet ([www.institutoovidomachado.org](http://www.institutoovidomachado.org)).

1.6. O endereço do escritório do Instituto Ovídio Machado – IOM na cidade de Macapá/AP, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Av. FAB, nº 1070, Sala 405, 4º Andar, Edifício Macapá Office, Bairro Centro.

1.6.1. O escritório do IOM na cidade de Macapá/AP funciona de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais), no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas, podendo ser alterado a qualquer momento, sem prévio aviso, em virtude das recomendações das autoridades de saúde do país no combate a pandemia do coronavírus.

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

**1.9. O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial será composto de 01 (uma) etapa para análise curricular do candidato, na qual será avaliada a capacidade profissional do candidato por meio de experiência profissional na área a fim ao cargo pretendido e títulos acadêmicos/cursos de capacitação realizados nessa mesma área, além de uma etapa final para análise da aptidão para o exercício do cargo.**

1.10. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IOM, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.11. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IOM.

1.12. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado manterão vínculo de trabalho com o IOM durante a sua vigência e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não podendo, em hipótese alguma, pleitear vínculo empregatício com a União.

1.13. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI Amapá e norte do Pará de comum acordo com o IOM, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal do IOM para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Amapá e norte do Pará, objeto do Convênio nº 873187/2018/MS.

2.1.1. As vagas serão destinadas a ampla concorrência, às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência, nos termos do Anexo 02.

2.2. O número de vagas oferecidas, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificadas nos Anexos 02, 03, 04 e 05 do presente Edital.

2.3. Para os cargos nos quais o número de vagas oferecidas é igual ou maior do que 03 (três), 20% (vinte por cento) dessas vagas serão providas por pessoas indígenas.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a auto declaração de que é indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.6 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

2.6.1 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos indígenas.

2.7. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2.8. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade emitida no ano vigente comprovando a sua origem étnica assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças da aldeia ou região a qual o candidato indígena pertença (cacique e mais duas lideranças);

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

2.9. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.9.1. Só serão disponibilizadas vagas para candidatos portadores de deficiência para cargos com número total de vagas igual ou superior a 10 (dez).

2.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.9.3. O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.10. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.10.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

2.11. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de habilitação.

2.12. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Processo Seletivo serão convocados pelo IOM para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

2.12.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, devendo o candidato acessar a página oficial do IOM - <http://www.institutoovidomachado.org/processoseletivo/inscricaoeditalno23> - e seguir os passos para efetivação de sua inscrição.**

**3.1.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do 13/07/2020, até 18:00 horas do dia 15/07/2020, horário oficial de Brasília.**

**3.1.1. As inscrições serão gratuitas.**

**3.2. Para realizar sua inscrição o candidato deverá:**

**a) acessar a página oficial do IOM na internet destinada ao Processo Seletivo – (<http://www.institutoovidomachado.org/processoseletivo/inscricaoeditalno23>) -;**

**b) preencher o formulário de inscrição, selecionando a opção de cargo desejada;**

**c) assinalar, se for o caso, a opção concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar imagem do laudo médico;**

**d) assinalar, se for o caso, a opção concorrer às vagas reservadas a indígenas e anexar imagem de um dos documentos indicados no subitem 2.8.;**

**e) anexar no campo respectivo à documentação comprobatória de experiência profissional e comprovantes de título(s)/curso(s) de capacitação profissional, se houver, assim como o currículo devidamente elaborado, conforme modelo constante no Anexo 06 deste Edital;**

**f) Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF.**

**g) após finalizar o processo de inscrição, o candidato deverá receber e-mail eletrônico de confirmação de inscrição.**

3.2.1. No caso de aprovação e convocação do candidato para assinatura do respectivo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, deverão ser apresentados, impreterivelmente nessa oportunidade, os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.2.2. A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

3.3. O IOM não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ele não ocasionados.

3.3.1. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos no item 3.2. deste Edital e que receber o e-mail eletrônico de confirmação de inscrição.

3.3.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada na sede do IOM, em Macapá/AP, e no endereço eletrônico do IOM na internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.3. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.3.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será validada, dentre elas, a feita por último.

3.4. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

3.5. São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes ao quadro de colaboradores de apoio do IOM vinculados diretamente a sua área de direção, manutenção e funcionamento.

3.6. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.7. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.8. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.9. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A avaliação dos candidatos devidamente inscritos será composta de 01 (uma) etapa para análise curricular, na qual será avaliada a capacidade profissional do candidato por meio de experiência profissional na área a fim ao cargo pretendido e títulos acadêmicos/cursos de capacitação realizados nessa mesma área, além de uma etapa final para análise da aptidão para o exercício do cargo, atendidos os critérios para pontuação constantes no quadro a seguir:

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser indígena	-	20,0
Experiência profissional no exercício do cargo pretendido.	0,5 (x60)	30,0
CRITÉRIO/TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação concluído na área de conhecimento a fim ao cargo pretendido.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 2,0 (x4)	8,0
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 40 HORAS 4,0 (x3)	12,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>70,0</b>

4.2. A condição de indígena deverá ser comprovada nos termos do item 2.8. do Edital.

4.3. O certificado de comprovação de Cursos de Capacitação só será aceito se emitido por Instituições que funcionem com a devida autorização do órgão competente para tal fim, ou, se emitido por órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, devendo estar, obrigatoriamente, acompanhado do conteúdo programático do curso, no qual constem as disciplinas cursadas pelo aluno e as respectivas cargas horárias.

4.4. Os títulos de Especialização só serão aceitos se emitidos por Instituições que funcionem com a devida autorização do Ministério da Educação para tal fim.

4.4.1. Para comprovação do título de Especialização, somente serão aceitos certificado de conclusão ou declaração de conclusão da respectiva Especialização, devidamente acompanhado do conteúdo programático do curso.

4.5. Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.5.1. Para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do curso.

4.6. Os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

4.7. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc.; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. (caso a declaração



apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

4.7.1. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e frações iguais ou inferiores a 14 (quatorze) dias não serão consideradas.

4.7.2. Para o cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

4.7.3. No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial.

**4.8. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial o candidato que for classificado, para o cargo ao qual está concorrendo, dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para o respectivo cargo, desde que esse candidato não obtenha nota igual à zero em sua análise curricular, permitindo, dessa forma, o aproveitamento de profissionais em início de carreira.**

4.8.1. O candidato que obtiver nota igual à zero em sua análise curricular será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

4.9. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) ser indígena;
- c) maior tempo de exercício profissional no cargo pretendido;
- f) maior pontuação por titularidade;
- g) maior idade.

4.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial será divulgado no escritório do IOM em Macapá/AP (dias úteis) e na página oficial do IOM na Internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial o candidato que atender ao critério estabelecido no item 4.8. do presente Edital.

5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado no escritório do IOM em Macapá/AP e na página oficial do IOM na internet, conforme Calendário de Eventos constante no Anexo 01.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Seletivos do IOM por meio de *link* específico constante na página do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o conteúdo do Edital;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra o resultado da aferição da veracidade da declaração de origem indígena;
- d) contra o resultado preliminar da etapa de análise de currículo;
- e) contra o resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos.

6.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis a Comissão de Seletivos do IOM irá se manifestar acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Edital, publicado no escritório do IOM em Macapá/AP (dias úteis) e na página oficial do IOM na internet.

6.2.1. A Comissão de Seletivos do IOM será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado serão feitas de acordo com a necessidade do IOM, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2. As convocações para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado serão disponibilizadas no escritório do IOM em Macapá/AP e na página oficial do IOM na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das

publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período estabelecido no respectivo edital.

**7.2.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado deverá comparecer no escritório do IOM em Macapá/AP, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.**

**7.2.2. Considerando o caráter emergencial das contratações previstas neste Edital para o enfrentamento da covid-19 nas áreas indígenas de abrangência do DSEI Amapá e norte do Pará, não será considerada nenhuma espécie de justificativa de candidatos aprovados e convocados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que por alguma razão não poderem comparecer ao escritório do IOM em Macapá/AP na data designada, mesmo que por razão alheia a sua vontade, exceto em razão de problemas de saúde devidamente justificados pela apresentação de atestado médico.**

7.3. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido habilitado no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- d) Ter sido considerado apto para o exercício do cargo nos procedimentos pré admissionais e exames médicos complementares;
- e) Apresentar comprovação da experiência profissional apontada no currículo pelo candidato, se for o caso;
- f) Apresentar comprovação do(s) título(s) e curso(s) de capacitação profissional apontada(s) no currículo pelo candidato, se for o caso.
- g) Apresentar a certificação escolar e/ou profissional necessária para o exercício do cargo;
- h) Apresentar a inscrição regular no Conselho Profissional correspondente, se for o caso;
- i) Apresentar declaração de sua respectiva comunidade emitida no ano vigente sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas (cacique e mais duas lideranças) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, se for o caso;
- j) Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Apresentar Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino.

m) Apresentar toda documentação pessoal solicitada pelo IOM necessária à formalização do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado;

n) Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital;

7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4.1. Os candidatos contratados deverão ser lotados no município mais próximo das Comunidades Indígenas ou do Polo Base designado para sua atuação profissional, de acordo com a tabela de distribuição de profissionais atualmente aplicada pelo DSEI Amapá e norte do Pará.

7.4.2.1. O local de lotação do candidato contratado será definido pelas partes envolvidas no momento da assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Amapá e norte do Pará e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.4.2.2. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do IOM.

7.4.3. Eventualmente, os candidatos contratados poderão ser lotados, a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com o IOM, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada.

7.4.4. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI Amapá e norte do Pará apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

7.5. O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto no art. 52, II, da Portaria Interministerial nº 507/2011 e no art. 18, VIII, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênios para pagamento de servidor público.

7.6. O candidato contratado deverá exercer suas funções junto ao IOM na forma de dedicação exclusiva, não se admitindo, em hipótese alguma, outro vínculo empregatício concomitante, mesmo que seja na esfera privada.

7.6.1. Caso seja verificado, a qualquer tempo, outro vínculo empregatício concomitante do candidato contratado, este profissional terá seu Contrato de Trabalho por Tempo Determinado cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo demissional.

## **8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

8.2. Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial deverão contar com o efetivo acompanhamento de representantes do DSEI Amapá e norte do Pará e do CONDISI Amapá e norte do Pará, desde que devidamente designados pelos seus dirigentes para esse fim.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses.

9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IOM em Macapá/AP (dias úteis) ou na página oficial do IOM na internet.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IOM, durante o período de sua validade.

9.4.1. Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente Edital irão compor o Cadastro de Reserva e poderão ser aproveitados durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, caso haja necessidade de novas contratações por parte do IOM.

9.5. Os candidatos aos cargos de Agente Indígena de Saúde (AIS), Agente Indígena de Saneamento (AISAN), Assessor Técnico Indígena, Apoiador Técnico em Saneamento, Apoiador Técnico em Projetos Institucionais e Apoiador Técnico em Atenção a Saúde não serão submetidos aos termos do presente Edital, sendo que o processo de seleção desses profissionais deverá atender as condições estabelecidas pela SESAI e pelo DSEI Amapá e norte do Pará em documento com esse fim específico.

9.5.1. Os candidatos selecionados nos termos do subitem 9.5. deverão ser encaminhados ao IOM por meio de documento oficial para efetivação de suas respectivas contratações que serão norteadas pelas condições do subitem 1.4 e item 7. do presente

Edital, atendendo assim a Lei Trabalhista vigente, assim como a Convenção 169 da OIT, em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI.

9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IOM, consultado o DSEI Amapá e norte do Pará e o CONDISI Amapá e norte do Pará.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena – SESAÍ.

9.9. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04,05 e 06.

**Adriana Gama Meireles**  
**Presidente**

## ANEXO 01

### CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/07/2020
Período de inscrição	13 a 15/07/2020
Publicação das inscrições indeferidas	17/07/2020
Publicação preliminar do resultado da análise de currículo	17/07/2020
Prazo para apresentação de recursos	20/07/2020
Publicação do resultado final da análise de currículo após prazo de recursos	22/07/2020
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, nos termos dos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.	22/07/2020
Convocação dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, nos termos do item 7.2.1. deste Edital.	23/07/2020
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito	



## ANEXO 02

### VAGAS OFERECIDAS

#### NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	-	-	01
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>

#### TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS

	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>

**ANEXO 03**  
**REMUNERAÇÃO MENSAL**

**NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO**

<b>Cargo</b>	<b>Valor (R\$)</b>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.580,83

**ANEXO 04**  
**ESCOLARIDADE EXIGIDA**

**NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO**

Cargo	Escolaridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem.

## ANEXO 05

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

#### NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

> TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e/ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

## ANEXO 06

### MODELO DE CURRÍCULO

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR:)

**1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:** (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).

**2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS:** (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO).

(EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).

**3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX-EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAIS RECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)